

b) Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, pertencentes a empresa ou grupo que tenha, a nível nacional, uma área de venda acumulada de comércio a retalho alimentar igual ou superior a 15 000 m<sup>2</sup>.

3 — Não são objeto de extensão as disposições da convenção contrárias a normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de abril de 2012.

O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*, em 27 de abril de 2012.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

#### Decreto-Lei n.º 100/2012

de 7 de maio

O Catálogo Nacional de Variedades (CNV) contém uma relação das variedades vegetais de espécies agrícolas e hortícolas admitidas à comercialização, as quais, após terem sido submetidas a ensaios oficiais, comprovaram o seu valor em termos agronómicos e de qualidade, bem como as condições de distinção, homogeneidade e estabilidade exigíveis.

O CNV tem assim como principal objetivo a garantia de qualidade do material vegetal disponível para os agricultores.

Tendo presente a evolução técnico-científica que ocorre no domínio dos estudos das variedades vegetais, assim como nas atividades de melhoramento vegetal, os critérios a aplicar ao estudo de variedades são permanentemente atualizados, sendo a respetiva harmonização assegurada por sucessivas diretivas comunitárias.

No plano nacional, a matéria referida rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime geral do CNV, bem como os princípios e as condições que estas variedades, incluindo as variedades geneticamente modificadas e os recursos genéticos vegetais de reconhecido interesse, devem observar para que a certificação das suas sementes e propágulos possa ter lugar, bem como a respetiva comercialização. Recentemente foi aprovada a Diretiva de Execução n.º 2011/68/UE, da Comissão, de 1 de julho de 2011, que altera as Diretivas n.ºs 2003/90/CE e 2003/91/CE, ambas da Comissão, de 6 de outubro de 2003, relativas, respetivamente, aos caracteres e às condições mínimas para o exame a que as variedades de espécies agrícolas e hortícolas estão sujeitas para serem inscritas no CNV.

Com efeito, para que uma variedade vegetal destas espécies seja inscrita no CNV, é necessário que sejam observadas as condições estabelecidas nos protocolos e os princípios diretores para a realização dos ensaios de distinção, homogeneidade e estabilidade, delineamento experimental e condições de cultivo, definidos, respetivamente, pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) e pela União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV) e que se encontram enun-

ciados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho.

Importa, assim, conformar a legislação nacional ao disposto na Diretiva de Execução n.º 2011/68/UE, da Comissão, de 1 de julho de 2011, mediante a atualização dos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 4/2011, de 7 de janeiro.

Foi promovida a audição do Conselho Nacional do Consumo.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente diploma atualiza os carateres e as condições mínimas para o exame a que as variedades de espécies agrícolas e hortícolas estão sujeitas para serem inscritas no Catálogo Nacional de Variedades, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 144/2005, de 26 de agosto, 120/2006, de 22 de janeiro, 205/2007, de 28 de maio, 386/2007, de 27 de novembro, 40/2009, de 11 de fevereiro, 4/2010, de 13 de janeiro, e 4/2011, de 7 de janeiro, transpondo a Diretiva de Execução n.º 2011/68/UE, da Comissão, de 1 de julho de 2011, que altera as Diretivas n.ºs 2003/90/CE e 2003/91/CE, ambas da Comissão, de 6 de outubro de 2003.

#### Artigo 2.º

##### Alteração aos anexos do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho

Os anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 144/2005, de 26 de agosto, 120/2006, de 22 de janeiro, 205/2007, de 28 de maio, 386/2007, de 27 de novembro, 40/2009, de 11 de fevereiro, 4/2010, de 13 de janeiro, e 4/2011, de 7 de janeiro, passam a ter a redação conferida pelo anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### República

Os anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, na sua redação atual, são republicados pelo anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de abril de 2012. — *Pedro Passos Coelho — José de Almeida Cesário — Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Promulgado em 26 de abril de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 2 de maio de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

**ANEXO I**

(a que se refere o artigo 2.º)

«ANEXO I

[...]

**Parte A**

[...]

Nome científico	Designação comum	Protocolos ICVV (*)
1 — .....	.....	.....
2 — .....	.....	.....
3 — .....	.....	.....
4 — .....	.....	.....
5 — .....	.....	.....
6 — .....	.....	.....
7 — .....	.....	.....
8 — .....	.....	.....
9 — .....	.....	.....
10 — .....	.....	TP 121/2, rev. 1, de 16 de fevereiro de 2011.
11 — .....	.....	TP 3/4 rev. 2, de 16 de fevereiro de 2011.
12 — .....	.....	.....
13 — .....	.....	.....
14 — .....	.....	.....

(\*) [...]

**Parte B**

[...]

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
1 — .....	.....	.....
2 — .....	.....	.....
3 — .....	.....	.....
4 — .....	.....	.....
5 — .....	.....	.....
6 — .....	.....	.....
7 — .....	.....	.....
8 — .....	.....	.....
9 — .....	.....	.....
10 — .....	.....	.....
11 — .....	.....	.....
12 — .....	.....	.....
13 — .....	.....	.....
14 — .....	.....	.....
15 — .....	.....	.....
16 — .....	.....	.....
17 — .....	.....	.....
18 — .....	.....	.....
19 — .....	.....	.....
20 — .....	.....	.....
21 — .....	.....	.....
22 — .....	.....	.....
23 — .....	.....	.....
24 — .....	.....	.....
25 — .....	.....	.....
26 — .....	.....	.....
27 — .....	.....	.....
28 — .....	.....	.....
29 — .....	.....	.....
30 — .....	.....	.....
31 — .....	.....	.....
32 — .....	.....	.....
33 — .....	.....	.....
34 — .....	.....	.....
35 — .....	.....	.....
36 — .....	.....	.....
37 — .....	.....	.....
38 — .....	.....	.....
39 — .....	.....	.....

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
40 — <i>xFestulolium</i> Asch. et Graebn .....	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género <i>Festuca</i> com uma espécie do género <i>Lolium</i> .	TG/243/1, de 9 de abril de 2008.

(\*) [...]

**Parte C**

[...]

- 1 — [...]  
 2 — [...]  
 3 — [...]  
 4 — [...]  
 5 — [...]

## ANEXO II

[...]

**Parte A**

[...]

Nome científico	Designação comum	Protocolos ICVV (*)
1 — .....	.....	.....
2 — .....	.....	.....
3 — .....	.....	.....
4 — .....	.....	.....
5 — .....	.....	.....
6 — .....	.....	.....
7 — .....	.....	.....
8 — .....	.....	.....
9 — .....	.....	TP 130/2, de 16 de fevereiro de 2011.
10 — .....	.....	.....
11 — .....	.....	.....
12 — .....	.....	.....
13 — .....	.....	.....
14 — .....	.....	.....
15 — .....	.....	TP 48/3, de 16 de fevereiro de 2011.
16 — .....	.....	.....
17 — .....	.....	.....
18 — .....	.....	.....
19 — .....	.....	.....
20 — .....	.....	.....
21 — .....	.....	.....
22 — .....	.....	.....
23 — .....	.....	.....
24 — .....	.....	.....
25 — .....	.....	.....
26 — .....	.....	.....
27 — .....	.....	.....
28 — .....	.....	TP 13/5, de 16 de fevereiro de 2011.
29 — .....	.....	.....
30 — .....	.....	.....
31 — .....	.....	.....
32 — .....	.....	.....
33 — .....	.....	.....
34 — .....	.....	.....
35 — .....	.....	.....
36 — .....	.....	.....
37 — .....	.....	.....
38 — .....	.....	.....
39 — .....	.....	.....
40 — <i>Brassica oleracea</i> L. ....	Couve frisada .....	TP 90/1, de 16 de fevereiro de 2011.

(\*) [...]

**Parte B**

[...]

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
1 — .....	.....	.....
2 — <i>(Revogado.)</i>	.....	.....
3 — .....	.....	.....
4 — .....	.....	.....
5 — .....	.....	.....
6 — .....	.....	.....
7 — .....	.....	.....
8 — .....	.....	.....

(\*) [...]»

**ANEXO II**

(a que se refere o artigo 3.º)

**Republicação dos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho**

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 7.º)

**Espécies agrícolas****Parte A****Lista de espécies que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV**

Nome científico	Designação comum	Protocolos ICVV (*)
1 — <i>Pisum sativum</i> L.	Ervilha forrageira .....	TP 7/2, de 11 de março de 2010.
2 — <i>Brassica napus</i> L.	Colza .....	TP 36/1, de 25 de março de 2004.
3 — <i>Helianthus annuus</i> L.	Girassol .....	TP 81/1, de 31 de outubro de 2002.
4 — <i>Linum usitatissimum</i> L.	Linho .....	TP 57/1, de 21 de março de 2007.
5 — <i>Avena nuda</i> L.	Aveia-nua .....	TP 20/1, de 6 de novembro de 2003.
6 — <i>Avena sativa</i> L. (inclui <i>A. byzantina</i> K. Koch)	Aveia .....	TP 20/1, de 6 de novembro de 2003.
7 — <i>Hordeum vulgare</i> L.	Cevada .....	TP 19/2 rev., de 11 de março de 2010.
8 — <i>Oryza sativa</i> L.	Arroz .....	TP 16/1, de 18 de novembro de 2004.
9 — <i>Secale cereale</i> L.	Centeio .....	TP 58/1, de 31 de outubro de 2002.
10 — <i>xTriticosecale</i> Wittm. ex A. Camus	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género <i>Triticum</i> com uma espécie do género <i>Secale</i> .	TP 121/2, rev. 1, de 16 de fevereiro de 2012.
11 — <i>Triticum aestivum</i> L.	Trigo .....	TP 3/4 rev. 2, de 16 de fevereiro de 2012.
12 — <i>Triticum durum</i> Desf.	Trigo-duro .....	TP 120/2, de 6 de novembro de 2003.
13 — <i>Zea mays</i> L.	Milho .....	TP 2/3, de 11 de novembro de 2010.
14 — <i>Solanum tuberosum</i> L.	Batata .....	TP 23/2, de 1 de dezembro de 2005.

(\*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio web do ICVV ([www.cpvo.eu.int](http://www.cpvo.eu.int)).**Parte B****Lista de espécies que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV**

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
1 — <i>Beta vulgaris</i> L.	Beterraba-forrageira .....	TG/150/3, de 4 de novembro de 1994.
2 — <i>Agrostis canina</i> L.	Agrostis-canina .....	TG/30/6, de 12 de outubro de 1990.
3 — <i>Agrostis gigantea</i> Roth	Agrostis-gigante .....	TG/30/6, de 12 de outubro de 1990.
4 — <i>Agrostis stolonifera</i> L.	Erva-fina .....	TG/30/6, de 12 de outubro de 1990.
5 — <i>Agrostis capillaris</i> L.	Agrostis-ténue .....	TG/30/6 de 12 de outubro de 1990.
6 — <i>Bromus catharticus</i> Vahl	Bromo-cevadilha .....	TG/180/3, de 4 de abril de 2001.
7 — <i>Bromus sitchensis</i> Trin.	Bromo-do-Alasca .....	TG/180/3, de 4 de abril de 2001.
8 — <i>Dactylis glomerata</i> L.	Panasco .....	TG/31/8, de 17 de abril de 2002
9 — <i>Festuca arundinacea</i> Schreber	Festuca-alta .....	TG/39/8 de 17 de abril de 2002.
10 — <i>Festuca filiformis</i> Pourr	Festuca-de-folha-fina .....	TG/67/5, de 5 de abril de 2006.
11 — <i>Festuca ovina</i> L.	Festuca-ovina .....	TG/67/5, de 5 de abril de 2006.

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
12 — <i>Festuca pratensis</i> Huds.	Festuca-dos-prados	TG/39/8, de 17 de abril de 2002.
13 — <i>Festuca rubra</i> L.	Festuca-vermelha	TG/67/5, de 5 de abril de 2006.
14 — <i>Festuca trachyphylla</i> (Hack.) Krajina	Festuca-de-casca-dura	TG/67/5, de 5 de abril de 2006.
15 — <i>Lolium multiflorum</i> Lam.	Azevém-anual	TG/4/8, de 5 de abril de 2006.
16 — <i>Lolium perenne</i> L.	Azevém-perene	TG/4/8, de 5 de abril de 2006.
17 — <i>Lolium x boucheanum</i> Kunth	Azevém-híbrido	TG/4/8 de 5 de abril de 2006.
18 — <i>Phleum nodosum</i> L.	Fléolo-pequeno	TG/34/6, de 7 de novembro de 1984.
19 — <i>Phleum pratense</i> L.	Rabo-de-gato	TG/34/6, de 7 de novembro de 1984.
20 — <i>Poa pratensis</i> L.	Erva-de-febra	TG/33/6, de 12 de outubro de 1990.
21 — <i>Lupinus albus</i> L.	Tremoceiro-branco	TG/66/4, de 31 de março de 2004.
22 — <i>Lupinus angustifolius</i> L.	Tremoço-de-folha-estreita	TG/66/4, de 31 de março de 2004.
23 — <i>Lupinus luteus</i> L.	Tremocilha	TG/66/4, de 31 de março de 2004.
24 — <i>Medicago sativa</i> L.	Luzerna	TG/6/5, de 6 de abril de 2005.
25 — <i>Medicago x varia</i> T. Martyn	Luzerna-híbrida	TG/6/5, de 6 de abril de 2005.
26 — <i>Trifolium pratense</i> L.	Trevo-violeta	TG/5/7, de 4 de abril de 2001.
27 — <i>Trifolium repens</i> L.	Trevo-branco	TG/38/7, de 9 de abril de 2003.
28 — <i>Vicia faba</i> L.	Favarola	TG/8/6, de 17 de abril de 2002.
29 — <i>Vicia sativa</i> L.	Ervilhaca-vulgar	TG/32/6, de 21 de outubro de 1988.
30 — <i>Brassica napus</i> L. var. <i>napobrassica</i> (L.) Rchb.	Rutabaga	TG/89/6 rev., de 4 de abril de 2001 + 1 de abril de 2009.
31 — <i>Raphanus sativus</i> L. var. <i>oleiformis</i> Pers.	Rabanete-oleaginoso	TG/178/3, de 4 de abril de 2001.
32 — <i>Arachis hypogaea</i> L.	Amendoim	TG/93/3, de 13 de novembro de 1985.
33 — <i>Brassica rapa</i> L. var. <i>silvestris</i> (Lam.) Briggs	Nabita	TG/185/3, de 17 de abril de 2002.
34 — <i>Carthamus tinctorius</i> L.	Cártamo	TG/134/3, de 12 de outubro de 1990.
35 — <i>Gossypium</i> spp.	Algodão	TG/88/6, de 4 de abril de 2001.
36 — <i>Papaver somniferum</i> L.	Papoila-dormideira	TG/166/3, de 24 de março de 1999.
37 — <i>Sinapis alba</i> L.	Mostarda-branca	TG/179/3, de 4 de abril de 2001.
38 — <i>Glycine max</i> (L.) Merrill	Soja	TG/80/6, de 1 de abril de 1998.
39 — <i>Sorghum bicolor</i> (L.) Moench	Sorgo	TG/122/3, de 6 de outubro de 1989.
40 — <i>xFestulolium</i> Asch. et Graebn.	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género <i>Festuca</i> com uma espécie do género <i>Lolium</i> .	TG/243/1, de 9 de abril de 2008.

(\*) O texto destes princípios encontra-se no sítio web da UPOV ([www.upov.int](http://www.upov.int)).

## Parte C

### Caracteres no que diz respeito ao exame do valor agronómico e de utilização

- 1 — Produção.
- 2 — Comportamento face a organismos nocivos.
- 3 — Comportamento face a fatores do meio físico.
- 4 — Ciclo vegetativo.
- 5 — Parâmetros de qualidade (valor de utilização).

## ANEXO II

(a que se refere o artigo 7.º)

### Espécies hortícolas

## Parte A

### Lista de espécies que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Designação comum	Protocolos ICVV (*)
1 — <i>Allium cepa</i> L. (grupo <i>cepa</i> )	Cebola e «echalion»	TP 46/2, de 1 de abril de 2009.
2 — <i>Allium cepa</i> L. (grupo <i>aggregatum</i> )	Chalota	TP 46/2, de 1 de abril de 2009.
3 — <i>Allium fistulosum</i> L.	Cebolinha-comum	TP 161/1, de 11 de março de 2010.
4 — <i>Allium porrum</i> L.	Alho-porro	TP 85/2, de 1 de abril de 2009.
5 — <i>Allium sativum</i> L.	Alho	TP 162/1, de 25 de março de 2004.
6 — <i>Allium schoenoprasum</i> L.	Cebolinho	TP 198/1, de 1 de abril de 2009.
7 — <i>Apium graveolens</i> L.	Aipo	TP 82/1, de 13 de março de 2008.
8 — <i>Apium graveolens</i> L.	Aipo-rábano	TP 74/1, de 13 de março de 2008.
9 — <i>Asparagus officinalis</i> L.	Espargo	TP 130/2, de 16 de fevereiro de 2011.
10 — <i>Beta vulgaris</i> L.	Beterraba, incluindo «Cheltenham beet».	TP 60/1, de 1 de abril de 2009.
11 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-flor	TP 45/2, de 11 de março de 2010.
12 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-brócolو	TP 151/2, de 21 de março de 2007.
13 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-de-bruxelas	TP 54/2, de 1 de dezembro de 2005.

Nome científico	Designação comum	Protocolos ICSV (*)
14 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-rábano	TP 65/1, de 25 de março de 2004.
15 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-lombarda, couve-repolho e couve-roxa.	TP 48/3, de 16 de fevereiro de 2011.
16 — <i>Brassica rapa</i> L.	Couve-chinesa	TP 105/1, de 13 de março de 2008.
17 — <i>Capsicum annuum</i> L.	Pimento	TP 76/2, de 21 de março de 2007.
18 — <i>Cichorium endivia</i> L.	Chicória frisada e escarola	TP 118/2, de 1 de dezembro de 2005
19 — <i>Cichorium intybus</i> L.	Chicória para café	TP 172/2, de 1 de dezembro de 2005.
20 — <i>Cichorium intybus</i> L.	Chicória «witloof»	TP 173/1, de 25 de março de 2004.
21 — <i>Citrullus lanatus</i> (Thunb.) Matsum, et Nakai	Melancia	TP 142/1, de 21 de março de 2007.
22 — <i>Cucumis melo</i> L.	Melão	TP 104/2, de 21 de março de 2007.
23 — <i>Cucumis sativus</i> L.	Pepinos e pepininhos	TP 61/2, de 13 de março de 2008.
24 — <i>Cucurbita pepo</i> L.	Abóbora-porqueira e aboborinha.	TP 119/1, de 25 de março de 2004.
25 — <i>Cynara cardunculus</i> L.	Alcachofra e cardo	TP 184/1 de 25 de março de 2004.
26 — <i>Daucus carota</i> L.	Cenoura e cenoura-forrageira	TP 49/3, de 13 de março de 2008.
27 — <i>Foeniculum vulgare</i> Mill.	Funcho	TP 183/1, de 25 de março de 2004.
28 — <i>Lactuca sativa</i> L.	Alface	TP 13/5, de 16 de fevereiro de 2011.
29 — <i>Lycopersicon esculentum</i> Mill.	Tomate	TP 44/3, de 21 de março de 2007.
30 — <i>Petroselinum crispum</i> (Mill.) Nyman ex A. W. Hill	Salsa	TP 136/1, de 21 de março de 2007.
31 — <i>Phaseolus coccineus</i> L.	Feijão-escarlate	TP 9/1, de 21 de março de 2007.
32 — <i>Phaseolus vulgaris</i> L.	Feijões	TP 12/3, de 1 de abril de 2009.
33 — <i>Pisum sativum</i> L. (partim)	Ervilha-rugosa, ervilha-lisa e ervilha-torta.	TP 7/2, de 11 de março de 2010.
34 — <i>Raphanus sativus</i> L.	Rabanete	TP 64/1, de 27 de março de 2002.
35 — <i>Solanum melongena</i> L.	Beringela	TP 117/1, de 13 de março de 2008.
36 — <i>Spinacia oleracea</i> L.	Espinafre	TP 55/3, de 11 de março de 2010.
37 — <i>Valerianella locusta</i> (L.) Laterr.	Alface-de-cordeiro	TP 75/2, de 21 de março de 2007.
38 — <i>Vicia faba</i> L. (partim)	Fava	TP Broadbean/1, de 25 de março de 2004.
39 — <i>Zea mays</i> L. (partim)	Milho-doce e milho-pipoca	TP 2/3, de 11 de março de 2010.
40 — <i>Brassica oleracea</i> L.	Couve-frisada	TP 90/1, de 16 de fevereiro de 2011.

(\*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio web do ICSVV ([www.cpvo.eu.int](http://www.cpvo.eu.int)).

## Parte B

### Lista de espécies que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV

Nome científico	Designação comum	Princípios diretores UPOV (*)
1 — <i>Beta vulgaris</i> L.	Acelga	TG/106/4, de 31 de março de 2004.
2 — (Revogado.)		
3 — <i>Brassica rapa</i> L.	Nabo	TG/37/10, de 4 de abril de 2001.
4 — <i>Cichorium intybus</i> L.	Chicória com folhas largas ou chicória italiana.	TG/154/3, de 18 de outubro de 1996.
5 — <i>Cucurbita maxima</i> Duchesne	Abóbora-menina	TG/155/4rev., de 28 de março de 2007 + 1 de abril de 2009.
6 — <i>Raphanus sativus</i> L.	Rábano	TG/63/6, de 24 de março de 1999.
7 — <i>Rheum rhabarbarum</i> L.	Ruibarbo	TG/62/6, de 24 de março de 1999.
8 — <i>Scorzonera hispanica</i> L.	Escorcioneira	TG/116/4, de 24 de março de 2010.

(\*) O texto destes princípios orientadores encontra-se no sítio web da UPOV ([www.upov.int](http://www.upov.int)).»